

ATA N.º 05

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 06 de janeiro de 2026

-----Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e vinte e oito minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, António Nuno da Cunha Faria, Rui Manuel Azevedo Ferreira, Rute Noemi Alves Guimarães e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Antes de iniciar a reunião, o Sr. Presidente procedeu ao ato de tomada de posse da Vereadora Rute Noemi Alves Guimarães, em consequência da suspensão do mandato da Vereadora Anabela Oliveira, eleita pelo Movimento Vizela Sempre - Independentes, e de acordo com o estabelecido no n.º 4 do art. 76º e no art. 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, declarando a mesma investida nas respetivas funções, para o mandato 2025/2029, podendo consequentemente entrar em atividade. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de seis de novembro de dois mil e vinte e cinco, a **ata foi aprovada com cinco votos a favor (quatro do Movimento Vizela Sempre e um da Coligação Mais Vizela) e duas abstenções do Movimento Vizela Sempre (Vereadoras Agostinha Freitas e Rute Guimarães por não terem estado presentes na reunião anterior).** **1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa deu as boas-vindas à nova Vereadora, desejando ainda a todos os presentes na reunião, um bom ano, com votos de sucesso e saúde. Relativamente à sua intervenção, abordou dois pontos. Em primeiro lugar, no que respeita às propostas apresentadas pela Coligação, reiterou a posição de que as mesmas devem ser incluídas na ordem do dia de uma próxima reunião de Câmara e submetidas a discussão e votação, sublinhando que tal posição resulta da reflexão e discussão interna no seio da Coligação, apesar de respeitar os fundamentos anteriormente apresentados pelo Senhor Presidente. Em segundo lugar, colocou uma questão relativa ao Orçamento Participativo Jovem, solicitando esclarecimentos sobre a não divulgação, até ao final do ano transato, do vencedor da última edição, bem como sobre a previsão de quando esse anúncio será efetuado. **PONTO 1** – O Sr. Presidente esclareceu que, relativamente às propostas apresentadas pela Coligação, o Executivo aguardava uma posição definitiva face aos esclarecimentos prestados na reunião anterior. Confirmada essa posição, informou que os documentos serão incluídos na próxima reunião de Câmara sob a forma de

ATA N.º 05

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 06 de janeiro de 2026

recomendações, acompanhados de um parecer técnico que analisa individualmente cada proposta e o seu conjunto, o qual será distribuído com a restante documentação da reunião. Acrescentou que, caso a Coligação apresente, até à distribuição da documentação e com antecedência mínima de 24 horas, um parecer fundamentado que sustente a sua posição, o mesmo será apreciado, podendo o Executivo reconsiderar a sua decisão e proceder à inclusão das matérias como propostas. Relativamente ao Orçamento Participativo Jovem, informou que se encontra agendada uma reunião com os representantes de todos os candidatos, sendo que as conclusões dessa reunião serão posteriormente comunicadas na reunião seguinte de Câmara e divulgadas à comunicação social. **PONTO 3** – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa acrescentou duas notas. Relativamente ao Orçamento Participativo Jovem, referiu que existem normas orientadoras que regulam o respetivo processo, manifestando o entendimento de que a matéria deveria já estar resolvida, embora aguarde a realização da reunião agendada e a comunicação dos respetivos resultados na próxima reunião de Câmara. Quanto às propostas apresentadas pela Coligação, afirmou aceitar o desafio lançado pelo Senhor Presidente, comprometendo-se a solicitar um parecer técnico que sustente a posição da Coligação. Reiterou a sua convicção de que as propostas deveriam ser submetidas a votação em reunião de Câmara, recordando precedentes ocorridos em anteriores mandatos, nomeadamente numa reunião de 10 de novembro de 2016, em que propostas apresentadas pela oposição foram discutidas e aprovadas por unanimidade. Sublinhou ainda que respeita a posição do Senhor Presidente, mantendo, contudo, a sua discordância quanto ao enquadramento das propostas como meras recomendações. **PONTO 3** – O Senhor Presidente começou por esclarecer que, à data referida pelo vereador Jorge Pedrosa, exercia funções como vereador sem pelouros, não sendo Presidente da Câmara, nem responsável pela apreciação, aceitação ou inclusão de propostas na ordem de trabalhos, competência que cabe exclusivamente ao Presidente da Câmara, com apoio dos serviços municipais. Esclareceu ainda que a avaliação das propostas obedece a critérios formais e de conteúdo, sublinhando que as propostas apresentadas pela coligação não cumprem os requisitos formais exigidos, nem apresentam fundamentação orçamental e técnica que permita a sua exequibilidade. Referiu que uma proposta válida deve identificar claramente os custos, as fontes de financiamento e as correspondentes alterações orçamentais, permitindo a sua votação e execução. Afirmou que as propostas por si anteriormente apresentadas cumpriam esses requisitos, por preverem compensações financeiras concretas e cabimentação orçamental, ao contrário das propostas agora apresentadas, que configuram intenções ou recomendações, sem suporte técnico, financeiro ou legal suficiente. Concluiu reiterando que, enquanto Presidente da Câmara,

ATA N.º 05

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 06 de janeiro de 2026

não permitirá a submissão a votação de propostas, que não apresentem fundamentação adequada e exequível, mantendo a posição de que as matérias apresentadas pela Coligação devem ser tratadas como recomendações, salvo se forem acompanhadas de elementos técnicos e orçamentais que permitam a sua apreciação como propostas formais. Depois, referindo-se à alteração no Executivo Municipal, destacou o seu simbolismo e relevância, designadamente pela nomeação de um representante permanente da Câmara Municipal no Conselho de Administração da VIMÁGUA, reivindicação antiga do Município, atendendo à importância da participação na gestão dessa empresa intermunicipal. Nesse âmbito, referiu a escolha da Dra. Anabela, sublinhando a sua formação jurídica, experiência e conhecimento do funcionamento da Câmara Municipal e da articulação com as Juntas de Freguesia, enquanto mais-valia para o desempenho das novas funções. Acrescentou que, com a saída da Dra. Anabela, a vereadora Rute Guimarães passou a integrar o Executivo com assunção de pelouros, enquadrando esta decisão na interpretação dos resultados eleitorais e na necessidade de garantir estabilidade governativa. Explicou que, no primeiro mandato, sem maioria absoluta, promoveu a constituição de uma maioria no Executivo, interpretação que, segundo afirmou, foi posteriormente validada pelos resultados eleitorais seguintes. Referiu ainda que, após as duas últimas eleições autárquicas, nas quais obteve uma maioria expressiva, entendeu que os eleitores legitimaram a manutenção da atual estrutura do Executivo Municipal, considerando que a equipa em funções se revelou necessária e adequada ao trabalho desenvolvido. Concluiu afirmando que a composição atual do Executivo reflete a vontade expressa pelos eleitores, não se tratando apenas de uma decisão do Presidente ou do Executivo, mas do resultado democrático sufragado pelo povo de Vizela.

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO, DE TÉCNICOS/AS SUPERIORES PARA ASSEGURAREM AS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR E ATIVIDADES COMPLEMENTARES – MÚSICA EM MOVIMENTO: Considerando que: – Compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente as atividades de enriquecimento curricular (AEC) aos alunos do 1º CEB, conforme definido nas alíneas b) e c) do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro; – De acordo com o artigo 7.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, consideram-se AEC no 1.º ciclo de ensino básico as atividades de carácter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultura que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação; –

ATA N.º 05

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 06 de janeiro de 2026

De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 16.º da mesma Portaria, nas situações em que não seja possível promover as AEC com os recursos do agrupamento, as entidades promotoras, neste caso, o Município procede ao recrutamento e contratação dos respetivos profissionais; – O Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime aplicável à contratação de técnicos que asseguram estas atividades nos Agrupamentos de Escolas da rede pública, prevê a celebração pelos Municípios de contratos de trabalho a termo resolutivo, a tempo integral ou parcial, com técnicos especialmente habilitados para o efeito; – Os respetivos perfis habilitacionais constam do artigo 17.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto; – Assim sendo, é manifesta a imprescindibilidade do recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, tendo em consideração a transferência de competências supramencionadas; – Conforme informação I/10728/25, da Unidade de Educação, datada de 23 de dezembro de 2025, em outubro de 2025, foi aberto procedimento concursal para recrutamento de 4 técnicos superiores para assegurarem as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) – Música em Movimento, tendo apenas concorrido e sido contratados dois elementos, dos quatro necessários; – Neste seguimento, torna-se urgente preencher os lugares de técnico superior, para a área de oficina da música em movimento em falta; – No mapa de pessoal de 2026 estão previstos postos de trabalho suscetíveis de satisfazer as necessidades do Município no âmbito das AEC para o ano letivo 2025/2026; – O cabimento da despesa está assegurado na despesa com pessoal para o ano de 2026. Atento o exposto, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º, e na alínea f) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e com os artigos 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de abertura de procedimento concursal para recrutamento, na modalidade de contrato a termo resolutivo, a tempo parcial, de 2 técnicos superiores para assegurarem as AEC – música para o ano letivo 2025/2026, com constituição de reserva de recrutamento. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO, REALIZAÇÃO DE DESPESA E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PARAGEM DE AUTOCARROS NO MUNICÍPIO DE VIZELA:** Concurso Público n.º 18/COPV/2025 Objeto: Aquisição e instalação de abrigos para paragem de autocarros no Município de Vizela. Código do Objeto: CPV – 44212300 (Estruturas e partes) Considerando que: – De acordo com a autorização concedida a 11 de



ATA N.º 05

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 06 de janeiro de 2026

dezembro de 2025 pelo Senhor Vereador Nuno Faria, no uso da delegação de competências do Senhor Presidente da Câmara, de 07 de novembro de 2025, na pré-requisição interna n.º 10159/2025, será necessário proceder-se à aquisição dos bens acima mencionados; – A estimativa do valor do contrato a celebrar para a aquisição dos bens em causa é de cerca de € 198.336,00 (cento e noventa e oito mil, trezentos e trinta e seis euros), valor ao qual acresce o IVA devido à taxa legal em vigor; – Dada a impossibilidade de se submeter em tempo útil o assunto a reunião de Câmara para deliberação, tendo em conta os prazos impostos pela candidatura que se encontra na base do financiamento do investimento a realizar, foi autorizado, por despacho datado de 11 de dezembro de 2025, do Senhor Presidente da Câmara, no uso da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a abertura do procedimento de contratação pública nos seguintes moldes: 1 – Escolha do tipo de procedimento Para os efeitos previstos no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se, face à estimativa do valor do contrato, a aplicação do procedimento por concurso público, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do referido diploma legal. 2 – Preço base Fixação de um preço base nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, no montante de € 198.336,00 (cento e noventa e oito mil, trezentos e trinta e seis euros), valor ao qual acresce o IVA devido à taxa legal em vigor. O preço base é fixado com base em preços atualizados do mercado obtidos através de consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A do mesmo diploma legal. 3 – Designação do Júri que conduzirá o procedimento De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, e após elaboração da Declaração Modelo XIII, prevista no n.º 5 do artigo 67.º do mesmo diploma legal, propõe-se a designação do Júri que conduzirá o procedimento. Para o efeito, propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição: – Presidente: Dr. Jorge Domingos Machado Tinoco Vieira de Castro; – Vogal: Eng.ª Marcela Filipa Ribeiro Ferreira; – Vogal: Dr. Filipe Manuel Martins Castro; – Vogal Suplente: Arq. José Luís Leite Gomes; – Vogal Suplente: Eng.º Luís Manuel Ribeiro Eiras. Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o presidente seja substituído pelo seguinte vogal: Eng.ª Marcela Filipa Ribeiro Ferreira. 4 – Critério de adjudicação- Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pela modalidade de avaliação monofator correspondente ao preço, como único aspeto da execução do contrato a celebrar. 5 – Adjudicação por lotes- Tendo em conta, que as prestações objeto do concurso, são técnica ou funcionalmente incindíveis, julgando-se mesmo, que a sua separação poderá causar prejuízo ao interesse



ATA N.º 05

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 06 de janeiro de 2026

publico, solicita-se autorização para não se proceder à contratação por lotes. 6 – Fase de leilão De acordo com a possibilidade prevista no n.º 1 do artigo 140.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, solicita-se autorização para não se proceder à execução, no âmbito do processo de adjudicação, ao leilão eletrónico. 7 – Fase de negociação Atento o disposto no artigo 149.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em consequência do critério de adjudicação proposto ser o da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, bem como pelo facto de o preço a pagar pelos bens a adquirir se encontrar previamente limitado, não se encontra vantagem em realizar a negociação das propostas, propondo-se, por conseguinte, que a fase de negociação de propostas seja dispensada. 8 – Caução De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, não é exigida a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a 500.000,00 €, propondo-se, por conseguinte, que a mesma seja dispensada. De igual forma, e uma vez que não é obrigatória a prestação de caução, pode a entidade adjudicante, se considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas, retenção esta que se propõe que seja dispensada, uma vez que não se vê qualquer conveniência em que a mesma seja efetuada. 9 – Gestor de Contrato A designação, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º, bem como do artigo 290.º-A, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, do gestor de contrato, propondo-se para esse fim a Senhora Eng.ª Marcela Filipa Ribeiro Ferreira. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação dos despachos do Senhor Presidente da Câmara, datados de 11 de dezembro de 2025, que, respetivamente, autorizaram a abertura de procedimento e realização de despesa para a aquisição e instalação de abrigos de paragem de autocarros no Município de Vizela e a aprovação das peças do procedimento. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º 2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PARAGEM DE AUTOCARROS NO MUNICÍPIO DE VIZELA:** Concurso Público n.º 18/COPV/2025 Objeto: Aquisição e instalação de abrigos de paragem de autocarros no Município de Vizela. Código do Objeto Principal: CPV – 44212300 (Estruturas e partes) Considerando que: – Tendo em vista a “Aquisição e instalação de abrigos de paragem de



ATA N.º 05

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 06 de janeiro de 2026

autocarros no Município de Vizela", submeteu-se ao órgão competente para a decisão de contratar, a proposta através da qual foi sugerido, nos termos artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a aplicação do procedimento por concurso público, previsto nos termos das disposições constantes na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do mesmo diploma legal; – A referida solicitação mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara, no dia 11 de dezembro de 2025, no uso da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; – Nesse sentido, e em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento, os serviços procederam à abertura do procedimento, tendo, no exercício das suas competências, o Júri elaborado os Relatórios Preliminar e Final, que se anexam e que reportam as incidências e decisões assumidas; – Nos termos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a escolha do procedimento foi previamente autorizada; – O procedimento por concurso público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis; – Foi designada, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º, bem como do artigo 290.º-A, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, como gestora de contrato a Senhora Eng.ª Marcela Filipa Ribeiro Ferreira; – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, é exigida a redução do contrato a escrito; – Existe cabimento orçamental já efetuado pelo valor € 243.953,28 (PRC n.º 3911/2025); – A impossibilidade de submeter o assunto a reunião de Câmara para deliberação em tempo útil, tendo em conta os prazos impostos pela candidatura que se encontra na base do financiamento do investimento a realizar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara, a 30 de dezembro de 2025, no uso das competências previstas no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concedida autorização para a adjudicação do procedimento de contratação pública nos seguintes moldes: o Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a adjudicação do fornecimento dos bens em causa à sociedade Bricantel – Comércio de Material Elétrico de Bragança, S.A.; o Que fossem solicitados ao adjudicatário, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º, declaração conforme Anexo II do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, bem como, os documentos comprovativos de que o mesmo não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do já referido diploma legal, e o Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) - Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto; o Nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, autorização para a realização de despesa, no valor de € 176.518,56 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e dezoito euros e cinquenta e seis cêntimos), montante ao qual acresce o IVA devido à taxa de 23%, no valor de € 40.599,27





ATA N.º 05

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 06 de janeiro de 2026

(quarenta mil, quinhentos e noventa e nove euros e vinte e sete cêntimos), o que totaliza o valor de € 217.117,83 (duzentos e dezassete mil, cento e dezassete euros e oitenta e três cêntimos); o Aprovação da minuta do contrato em anexo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação dos despachos do Senhor Presidente da Câmara, datados de 30 de dezembro de 2025, que aprovaram, nomeadamente, a adjudicação, a autorização para realização de despesa e a minuta do contrato para a aquisição e instalação de abrigos de paragem de autocarros no Município de Vizela. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DO TARIFÁRIO 2026 - VIMÁGUA – EMPRESA DE ÁGUA E SANEAMENTO DE GUIMARÃES E VIZELA, E.I.M., S.A.:** Em cumprimento das disposições da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, do Decreto-Lei nº 194/2019, de 20 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos e dos Estatutos da Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E.I.M., S.A., submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 02 de janeiro de 2026, que aprovou o tarifário 2026 da VIMÁGUA – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E.I.M., S.A., aprovado pelo respetivo Conselho de Administração e Assembleia Geral da Vimágua de 02 e 03 de dezembro de 2025 respetivamente. Neste ponto, o vereador Jorge Pedrosa informou que a coligação acompanharia e votaria favoravelmente a proposta, referindo que a mesma respeita o parecer da ERSAR e que o aumento previsto é residual, estimado em cerca de 46 cêntimos mensais para um consumo familiar de 10 m³. Manifestou apenas reserva quanto ao facto de a proposta não ter sido apreciada na reunião anterior, solicitando esclarecimento. O Senhor Presidente esclareceu que a proposta não pôde ser submetida a votação na reunião anterior por ainda não ter sido aprovada pelo Conselho de Administração da VIMÁGUA, situação decorrente da recente alteração do Executivo e da consequente renovação dos órgãos das empresas intermunicipais, o que atrasou o processo. Explicou ainda que, por razões de calendário e para evitar qualquer ilegalidade, foi necessário proceder à sua aprovação através de ratificação, uma vez que o tarifário tinha de entrar em vigor a 1 de janeiro. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO**



ATA N.º 05

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 06 de janeiro de 2026

DAS TAXAS REFERENTES À OCUPAÇÃO DO ESPAÇO DE VENDA NA FEIRA DEVIDO A AUSÊNCIA POR MOTIVO DE DOENÇA PROLONGADA:

Considerando que: – Nos termos do n.º 1 do artigo 45.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante, “para além dos demais deveres referidos no presente Regulamento, cabe aos feirantes respeitar o dever da assiduidade, comparecendo regular e pontualmente nas feiras, nas quais lhes tenha sido atribuído o direito de ocupação de espaço de venda”; – Nos termos do n.º 2 do artigo 45.º do referido Regulamento, “a não comparência injustificada a mais de três feiras consecutivas ou interpoladas, por ano civil, é considerado como abandono do espaço de venda e determina a extinção do direito de ocupação, mediante decisão da Câmara Municipal, não havendo lugar à devolução das quantias pagas previamente”; – Do mesmo modo, estabelece o n.º 3 do artigo 45.º que “consideram-se justificadas as seguintes faltas, após despacho favorável do Presidente de Câmara, ou Vereador com competências delegadas, designadamente: a) a não comparência à feira, nomeadamente, para a realização de uma feira, por mês, em outro concelho, mediante prévio requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal; b) por doença do feirante, devidamente comprovada através de atestado médico, entregue no prazo máximo de 5 dias úteis na Câmara Municipal; c) por férias do feirante, no máximo de 30 dias por ano, devendo, para o efeito, o interessado apresentar comunicação nesse sentido ao Presidente de Câmara, com uma antecedência mínima de 30 dias”; – Por sua vez, nos termos do n.º 4 do referido preceito, estabelece que “as faltas justificadas, nos termos do número anterior, não implicam a isenção do pagamento das taxas referente à ocupação do espaço de venda, nem a devolução das quantias já pagas a esse título”; – Não obstante, o n.º 5 do mesmo artigo 45.º do diploma referido estabelece que “em caso de doença prolongada, impeditiva do exercício da atividade, devidamente comprovada mediante a apresentação de atestado médico, poderá a Câmara Municipal isentar o feirante do pagamento das taxas correspondentes ao período de impedimento do exercício da atividade”; – Nestes termos foi apresentado junto dos serviços competentes requerimento, datado de 28 de novembro de 2025, através do qual Fernando Alexandre Gomes Marques César, portador do cartão de cidadão n.º 9858491, emitido pela República Portuguesa, contribuinte fiscal n.º 195004493, residente na Rua Mesteres de Guimarães, Bloco 9, Casa 1, freguesia de Urgeses, concelho de Guimarães, na qualidade de titular do direito de ocupação do espaço de venda n.º 3D da feira semanal de quinta-feira em Vizela, vem requerer a justificação das faltas e isenção de pagamento das taxas referentes à ocupação do espaço de venda na feira devido a ausência por motivo de doença prolongada, conforme comprovado por atestado médico, por um período de tempo mínimo de dois meses; – Analisado o requerimento supra mencionado, de



ATA N.º 05

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 06 de janeiro de 2026

justificação das faltas e isenção de pagamento das mensalidades referentes à ocupação do espaço de venda por ausência prolongada por doença, foi, o mesmo, objeto de parecer favorável por parte dos serviços competentes, por se verificar que o pedido se encontra instruído com todos os elementos necessários, tanto no respeitante às faltas de comparência da feirante em apreço, como no concernente à suspensão do pagamento de taxas pelo período de impedimento por motivo de doença prolongada. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 45.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas ao feirante Fernando Alexandre Gomes Marques César, relativas às mensalidades correspondentes ao período de impedimento previsto de dois meses. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **PONTO N.º 2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DE VIZELA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 10 de dezembro de 2025, veio a Associação de Dadores de Sangue de Vizela, contribuinte n.º 505 949 741, sita da Rua Fonseca e Castro, n.º 251, apartado 156, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a autorização para ocupação de espaço público, os 3 primeiros lugares de estacionamento, do lado esquerdo, na Rua Joaquim Ribeiro Ferreira (sentido Fórum Vizela – Praça da República), no dia 29 de dezembro de 2025, entre as 08h00 e as 20h00, para facilitar a carga e descarga do material necessário para a colheita de Sangue a decorrer na tenda de Espetáculos, sita no Fórum Vizela. – O pedido em apreço, tem como objetivo a organização de um evento social, que se considera ser de enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos das disposições constantes na alínea c) do n.º 2 do artigo 27º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, estatui que “a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas na tabela anexa as seguintes: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal”, pelo que o pedido apresentado pela Associação de Dadores de Sangue de Vizela tem enquadramento nesta disposição regulamentar; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 17





ATA N.º 05

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 06 de janeiro de 2026

de dezembro de 2025, no uso da competência conferida no n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais Atento ao exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugadas com a alínea c) do artigo 27.º do Regulamento de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 17 de dezembro de 2025, que autorizou a ocupação do espaço público por parte da Associação de Dadores de Sangue de Vizela na data e horários em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade.** **PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DE VIZELA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 10 de dezembro de 2025, veio a Associação de Dadores de Sangue de Vizela, contribuinte n.º 505 949 741, sita da Rua Fonseca e Castro, n.º 251, apartado 156, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), deste concelho, a solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, os 3 primeiros lugares de estacionamento, do lado esquerdo, na Rua Joaquim Ribeiro Ferreira (sentido Fórum Vizela – Praça da República), no dia 29 de dezembro de 2025, entre as 08h00 e as 20h00, para facilitar a carga e descarga do material necessário para a colheita de Sangue a decorrer na Tenda de Espetáculos, sita no Fórum Vizela; – A cedência ora requerida pela Associação de Dadores de Sangue de Vizela é fundamental para a dinamização da iniciativa; – O evento em apreço pelo seu significado social tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal”. Pelo que o pedido apresentado pela Associação de Dadores de Sangue de Vizela tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido





ATA N.º 05

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 06 de janeiro de 2026

de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 17 de dezembro de 2025, que autorizou a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público por parte da Associação de Dadores de Sangue de Vizela, no local e data em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º 2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RUÍDO E ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO RESTAURAÇÃO E BEBIDAS – FEITOS D' ESTRELA, LDA.**

Considerando que: – Através do requerimento, datado de 23 de dezembro de 2025, veio a empresa Feitos D'Estrela, Lda., contribuinte n.º 509 726 550, representada por António Pedro Freitas Faria, solicitar a emissão de Licença de Ruído para o estabelecimento de restauração e bebidas com espaço de dança, sito na Rua da Lage, Edifício da Tinlage, na freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), deste concelho, para a realização do evento da “Passagem de Ano”, decorreu na noite de 31 de dezembro de 2025, das 23h00 até às 08h00 da manhã do dia 01 de janeiro de 2026; – Do mesmo modo, solicitou, ainda o alargamento do horário de funcionamento daquele estabelecimento de restauração e bebidas com espaço para dança para a realização do evento, para a data e horário em apreço; – O pedido em apreço foi objeto de parecer favorável da Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), conforme documento em anexo; – Em virtude da finalidade dos requerimentos e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião de Câmara Municipal, foram os mesmos autorizados, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 30 de dezembro de 2025, nos seguinte termos, conforme documento em anexo: O alargamento de Horário de Funcionamento até 08:00 horas do dia 01 de janeiro de 2026, nos termos do disposto n.º 9 do artigo n.º 6 do Regulamento que Fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município de Vizela; o A emissão da correspondente Licença Especial Ruído, para a data e horário em apreço, nos termos do disposto n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n. os 1 e 2 do artigo 15º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, no n.º 9 do artigo n.º 6 do Regulamento que Fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município de Vizela e nos n. os 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 30 de dezembro de 2025, que autorizou: – O Alargamento



ATA N.º 05

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 06 de janeiro de 2026

de Horário de Funcionamento do Estabelecimento de Restauração e Bebidas com espaço de dança denominado "Feito D'Estrela, Lda." até às 08:00 horas do dia 01 de janeiro de 2026, nos termos do disposto n.º 9 do artigo 6.º do Regulamento que Fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município de Vizela; – A emissão da correspondente Licença Especial Ruído, para as datas e horários em apreço, nos termos do disposto n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. **Deliberado ratificar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às onze horas e vinte e seis minutos do dia seis de janeiro de dois mil e vinte e seis e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----


